Edição 715 | Boituva, 17 de Janeiro de 2020

PODER EXECUTIVO | Prefeitura Municipal de Boituva

Diário Oficial
Eletrônico

Boituva, 17 de Janeiro de 2020 | Edição 715

Portaria

PORTARIA Nº 21.020, DE 24 DE SETEMBRO DE 2.019.

(Substituição de membros da EQUIPE DE APOIO para as licitações da modalidade Pregão Presencial)

FERNANDO LOPES DA SILVA, Prefeito do Município de Boituva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica substituído, o membro VINÍCIUS ANDRÉ DE LIMA, portador do CPF/MF nº 423.635.508-62, RG nº 46.016.613-X SSP/SP nomeado pela Portaria 20.470 de 24 de julho de 2.019, da EQUIPE DE APOIO para as licitações da modalidade Pregão Presencial, pelo servidor ALCIDES DE LIMA JUNIOR, portadora do RG nº 41.364.339-6-SSP/SP.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Boituva, em 16 de janeiro de 2.020.

FERNANDO LOPES DA SILVA
Prefeito do Município de Boituva

PORTARIA 21.021 – DE 16 DE JANEIRO DE 2.020 – CONCEDE, nos termos do art. 161 da Lei Complementar 2.196/2.011, de 14 de dezembro de 2.011, que atualizou o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boituva, licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir do dia 29 de janeiro de 2.020 até 28 de janeiro de 2.022, ao (a) servidor (a) DEBORA GONÇALVES MAGALHAES, da função de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – INFANTIL (Estatutário/Concursado).

PORTARIA 21.022 – DE 16 DE JANEIRO DE 2.020 – CONCEDE, nos termos do art. 161 da Lei Complementar 2.196/2.011, de 14 de dezembro de 2.011, que atualizou o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boituva, licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir do dia 1º de fevereiro de 2.020 até 31 de janeiro de 2.022, ao (a) servidor (a) SHARLENE DE ALCANTARA DENARDI da função de AUXILIAR DE CRECHE (Estatutário/Concursado).

PORTARIA 21.023 – DE 17 DE JANEIRO DE 2.020 – CESSA, a contar de 19 de janeiro de 2.020, os efeitos da Portaria nº 20.646, de 5º de setembro de 2.019, que designou o (a) Sr. (a) KARLA TERRA DE MORAES MAGOSSO, para responder pelo cargo de CHEFE DA DIVISÃO UNIDADE E AVALIAÇÃO E CONTROLE, cargo de provimento em comissão.

PORTARIA 21.024 – DE 17 DE JANEIRO DE 2.020 – CONCEDE, nos termos do art. 161 da Lei Complementar 2.196/2.011, de 14 de dezembro de 2.011, que atualizou o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boituva, licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir do dia 20 de janeiro de 2.020 até 19 de janeiro de 2.022, ao (a) servidor (a) KARLA TERRA DE MORAES MAGOSSO, da função de CONTÍNUO (Estatutário/Concursado).

Planejamento

NOTIFICAÇÃO nº: 01/2020

Sr.

GRACILIANO LEME DE ASSIS

Referente: Loteamento Clandestino/Irregular – parte da Matrícula 16.014 – CRI Boituva

Processo: 6.929/2014

Localização: Estrada Municipal BTV 479 – denominado "Loteamento Viver Bem" – Boituva/SP

Prezado Senhor,

Pelo presente, a Prefeitura de Boituva, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, NOTIFICA Vossa Senhoria, nos termos do artigo 38, § 2º da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Federal 13.465/17, Decreto Federal 9.310, de 15 de março de 2018 e artigo 90 da Lei Complementar Municipal 2.169/2011, a comparecer na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano da Prefeitura do Município de Boituva, no **prazo de 05 (cinco) dias** a partir do recebimento desta para que esclareça qual é a atual situação da área acima identificada.

Na ocasião, deverão ser apresentados e anexados ao processo acima citado os documentos relativos à titularidade do imóvel (matrícula ou escritura do imóvel), plantas da área e do parcelamento (inclusive fotos aéreas), os lançamentos tributários do imóvel, cópias dos contratos efetuados com os adquirentes e relação de todas as alienações efetuadas.

A presente notificação também tem a finalidade para dar-lhe ciência de que se deve abster, enquanto o parcelamento não for regularizado ou aprovado e registrado na circunscrição imobiliária competente, de:

a) Vender lotes decorrentes do parcelamento;

b) Receber qualquer pagamento relativo às alienações já perpetradas de lotes;

c) Fazer ou veicular qualquer tipo de propaganda, visando à venda de lotes, enquanto não for aprovado ou regularizado o parcelamento da área.

Federal 9.310, de 15/03/2018, deverá no prazo de 90 (noventa) dias tomar providências para a regularização do loteamento;

Fica por fim NOTIFICADA, que o não comparecimento e descumprimento da presente ensejara ao pagamento de multa nos termos do § 1º do artigo 90 da Lei Complementar Municipal nº 2.169/2011.

"Artigo 90 – […]

§1º - Em caso de descumprimento de qualquer das obrigações previstas no caput, o notificado fica sujeito, sucessivamente, a:

I. pagamento de multa, no valor equivalente a 100 (cem) UFMs – Unidades Fiscais do Município – por metro quadrado do parcelamento irregular;"

O não atendimento à presente notificação no seu todo ou em parte, implicará nas sanções penais, cíveis e administrativas, previstas em lei.

*Valor do UFM do ano vigente: R$ 4,4753

Boituva, 15 de janeiro de 2020.

NOTIFICAÇÃO nº: 02/2020

Sr.

ROSA APARECIDA DE ASSIS

Referente: Loteamento Clandestino/Irregular – parte da Matrícula 16.014 – CRI Boituva

Processo: 6.929/2014

Localização: Estrada Municipal BTV 479 – denominado "Loteamento Viver Bem" – Boituva/SP

Prezado Senhor,

Pelo presente, a Prefeitura de Boituva, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, NOTIFICA Vossa Senhoria, nos termos do artigo 38, § 2º da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Federal 13.465/17, Decreto Federal 9.310, de 15 de março de 2018 e artigo 90 da Lei Complementar Municipal 2.169/2011, a comparecer na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano da Prefeitura do Município de Boituva, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** a partir do recebimento desta para que esclareça qual é a atual situação da área acima identificada.

Na ocasião, deverão ser apresentados e anexados ao processo acima citado os documentos relativos à titularidade do imóvel (matrícula ou escritura do imóvel), plantas da área e do parcelamento (inclusive fotos aéreas), os lançamentos tributários do imóvel, cópias dos contratos efetuados com os adquirentes e relação de todas as alienações efetuadas.

A presente notificação também tem a finalidade para dar-lhe ciência de que se deve abster, enquanto o parcelamento não for regularizado ou aprovado e registrado na circunscrição imobiliária competente, de:

a) Vender lotes decorrentes do parcelamento;

b) Receber qualquer pagamento relativo às alienações já perpetradas de lotes;

c) Fazer ou veicular qualquer tipo de propaganda, visando à venda de lotes, enquanto não for aprovado ou regularizado o parcelamento da área.

Fica V. Sra. NOTIFICADA que nos termos do §2º do artigo 77 do Decreto Federal 9.310, de 15/03/2018, deverá no prazo de 90 (noventa) dias tomar providências para a regularização do loteamento;

Fica por fim NOTIFICADA, que o não comparecimento e descumprimento da presente ensejara ao pagamento de multa nos termos do § 1º do artigo 90 da Lei Complementar Municipal nº 2.169/2011.

"Artigo 90 – […]

§1º - Em caso de descumprimento de qualquer das obrigações previstas no caput, o notificado fica sujeito, sucessivamente, a:

I. pagamento de multa, no valor equivalente a 100 (cem) UFMs – Unidades Fiscais do Município – por metro quadrado do parcelamento irregular;"

O não atendimento à presente notificação no seu todo ou em parte, implicará nas sanções penais, cíveis e administrativas, previstas em lei.

*Valor UFM do ano vigente: R$ 4,4753.

Boituva, 15 de janeiro de 2020.

NOTIFICAÇÃO nº: 03/2020

Sr.

FRANCINE DE OLIVEIRA

Referente: Loteamento Clandestino/Irregular – parte da Matrícula 16.014 – CRI Boituva

Processo: 6.929/2014

Localização: Estrada Municipal BTV 479 – denominado "Loteamento Viver Bem" – Boituva/SP

Prezado Senhor,

Pelo presente, a Prefeitura de Boituva, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, NOTIFICA Vossa Senhoria, nos termos do artigo 38, § 2º da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Federal 13.465/17, Decreto Federal 9.310, de 15 de março de 2018 e artigo 90 da Lei Complementar Municipal 2.169/2011, a comparecer na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano da Prefeitura do Município de Boituva, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** a partir do recebimento desta para que esclareça qual é a atual situação da área acima identificada.

Na ocasião, deverão ser apresentados e anexados ao processo acima citado os documentos relativos à titularidade do imóvel (matrícula ou escritura do imóvel), plantas da área e do parcelamento (inclusive fotos aéreas), os lançamentos tributários do imóvel, cópias dos contratos efetuados com os adquirentes e relação de todas as alienações efetuadas.

A presente notificação também tem a finalidade para dar-lhe ciência de que se deve abster, enquanto o parcelamento não for regularizado ou aprovado e registrado na circunscrição imobiliária competente, de:

Expediente

Município de Boituva

Lei Municipal n°1023/97

Redação e diagramação: Divisão de Comunicação Social

Meio Eletrônico

Jornalista Responsável:
Dulcineia Vitor
MTB: 0084972/SP

E-mail: imprensa@boituva.sp.gov.br

Sede: Av. Tancredo Neves, 01 – Boituva-SP

Fone/Fax: (15) 3363-8800

FIDES LABOR HOSPITALITAS

Órgão Oficial da Prefeitura

PREFEITO
PROFESSOR FERNANDO LOPES DA SILVA

VICE - PREFEITO
MARIA NASARÉ DA GUIA AZEVEDO

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BOITUVA

Chefe de Gabinete
Amauri Pinheiro

Secretaria Municipal de Finanças
Juliano Furlan

Secretaria Municipal de Administração e Gestão Governamental
Paulo Rogério Fogaça

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Patrícia Vianna de Souza

Secretaria Municipal de Esportes, Juventude, Lazer e Cultura
Sidney Satoshi Doi

Secretaria Municipal de Educação
Ellen Marinonio Coan

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
José Romeu Vichier Filho

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Evandro Emersom Camargo

Secretaria Municipal de Saúde
Elcio Ferreira Sena

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Rogério Lacerda Torel

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais
Claudecir Marques de Oliveira

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Carlos Rodolfo Araújo Cruz

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito
Fábio Augusto Casemiro da Rocha

a) Vender lotes decorrentes do parcelamento;

b) Receber qualquer pagamento relativo às alienações já perpetradas de lotes;

c) Fazer ou veicular qualquer tipo de propaganda, visando à venda de lotes, enquanto não for aprovado ou regularizado o parcelamento da área.

Fica V. Sra. NOTIFICADA que nos termos do §2º do artigo 77 do Decreto Federal 9.310, de 15/03/2018, deverá no prazo de 90 (noventa) dias tomar providências para a regularização do loteamento;

Fica por fim NOTIFICADA, que o não comparecimento e descumprimento da presente ensejara ao pagamento de multa nos termos do § 1º do artigo 90 da Lei Complementar Municipal nº 2.169/2011.

"Artigo 90 – […]

§1º - Em caso de descumprimento de qualquer das obrigações previstas no caput, o notificado fica sujeito, sucessivamente, a:

I. pagamento de multa, no valor equivalente a 100 (cem) UFMs – Unidades Fiscais do Município – por metro quadrado do parcelamento irregular;"

O não atendimento à presente notificação no seu todo ou em parte, implicará nas sanções penais, cíveis e administrativas, previstas em lei.

*Valor UFM do ano vigente: R$ 4,4753.

Boituva, 15 de janeiro de 2020.

Licitação

EXTRATO DE CONTRATO LC 113/2019

CONTRATO **LC 113/2019.** CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOITUVA; EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL – **PP 67/2019**; CONTRATADA **JULIANI PROVASI-ME,** VALOR: **R$120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)** OBJETO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TRANSPORTADA EM RECIPIENTES INDIVIDUAIS E DESCARTÁVEIS (MARMITEX) CONVÊNIO CRS 443/2018; **ASSINATURA:** 11/12/2019; PREFEITURA DE BOITUVA, 11 DE DEZEMBRO DE 2019. **ELCIO FERREIRA SENA –** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, **EVANDRO EMERSON CAMARGO** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

EXTRATO DE CONTRATO LC 115/2019

CONTRATO LC 115/2019. CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOITUVA; EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL – PP 63/2019; CONTRATADO: GIANOTTI RODEIOS E COM. ANIMAIS LTDA-EPP ; VALOR: R$: 195.500,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCOS, TENDAS E GRADES DE CONTENÇÃO PARA ATENDIMENTO DOS EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS E SOCIAIS A SEREM REALIZADOS ; ASSINATURA: 13/12/2019; PREFEITURA DE BOITUVA, 13 DE DEZEMBRO DE 2019. SIDNEY SATOSHI DOI – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE, LAZER E CULTURA.

EXTRATO DE CONTRATO LC 118/2019

CONTRATO **LC 118/2019.** CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOITUVA; EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL – **PP 65/2019**; CONTRATADA **SUPERMERCADO IPERÓ EIRELI,** VALOR: **R$ 51.125,66 (Cinquenta e um mil e cento e vinte cinco reais e sessenta e seis centavos).** OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CASA ABRIGO E PROJETO FORTALECENDO A FAMÍLIA; **ASSINATURA:** 17/12/2019; PREFEITURA DE BOITUVA, 17 DE DEZEMBRO DE 2019. **EVANDRO EMERSON CAMARGO –** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

EXTRATO DE CONTRATO LC 116/2019

CONTRATO **LC 116/2019.** CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOITUVA; EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL – **PP 68/2019**; CONTRATADA: **SUPERMERCADO IPERÓ EIRELI,** VALOR: **R$ 72.600,00 (SETENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS)** OBJETO: FORNECIMENTO DE KIT LANCHE PARA O REFORÇO ALIMENTAR DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA DA COORDENADORIA DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA DO ESTADO QUE PRESTA SERVIÇO A COMUNIDADE NO MUNICÍPIO DE BOITUVA.; **ASSINATURA:** 17/12/2019; PREFEITURA DE BOITUVA, 17 DE DEZEMBRO DE 2019. **ELCIO FERREIRA SENA –** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, **EVANDRO EMERSON CAMARGO –** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

EXTRATO DE CONTRATO LC 39/2018

CONTRATO **LC 39/2018;** CONTRATANTE: **PREFEITURA DE BOITUVA**; EDITAL: TOMADA DE PREÇOS – **TP 07/2018**; CONTRATADO: **GERALDO DE LIMA EPP**; VALOR: **R$ 701.247,57 (SETECENTOS E UM MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)**. **OBJETO:** REVITALIZAÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO MUNICIPAL META 2, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO DO ANEXO I DO EDITAL, NA MODALIDADE EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE TODA A MÃO DE OBRA, MATERIAL, EQUIPAMENTOS, MAQUINÁRIOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO; **ASSINATURA:** 14/01/2020; PREFEITURA DE BOITUVA, **14 DE JANEIRO DE 2020. JOSÉ ROMEU VICHIER FILHO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**.